



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Mesa Diretora apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Resolução, que altera o artigo 67 da Resolução 03, de 20 de abril de 2021 que “Dispõe sobre o Programa de Desburocratização, Eficiência e Modernização na Câmara Municipal de Valinhos”, nos seguintes termos.

Justificativa

A presente medida se faz necessária tendo em vista a adequação necessária e a oportunização de valorização dos servidores efetivos que de maneira honrosa prestam seus serviços à esta Casa de Leis, carecendo assim a competente adequação através da alteração das normas vigentes nesta Casa.

Assim, visando as adequações e alterações propostas atende a gestão de pessoal encampada pela atual Mesa, solicita-se que o presente projeto trâmite em **regime urgência**, para que o processamento desta ocorra de maneira célere de modo a atender o prazo consignado no decisório judicial.

Assim, contando com o empenho e aprovação dos N. Vereadores integrantes dessa Casa de Leis, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração e apreço.

Valinhos, 8 de novembro de 2022.

AUTORIA: Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº

Altera a Resolução nº 03, de 20 de abril de 2021, que “dispõe sobre o Programa de Desburocratização, Eficiência e Modernização na Câmara Municipal de Valinhos” na forma que especifica.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. É alterado o artigo 67 da Resolução nº 03, de 20 de abril de 2021 que “Dispõe sobre o Programa de Desburocratização, Eficiência e Modernização na Câmara Municipal de Valinhos”, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 67º. Serão preenchidos por servidores ocupantes de cargos efetivos, ao menos 10% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos
Franklin Duarte de Lima
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária